

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 0030500019.002316/2023-43

1 - OBJETO

1.1 - Registro de Preços para **contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de divisórias, visando atender às necessidades deste** Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Pernambuco - IPEM/PE, de acordo com as características descritas neste Termo de Referência.

1.2 - Estão inclusos, no objeto contratado, os serviços de desmontagem, remontagem e montagem de divisórias, conforme fotos de algumas divisórias existentes constantes no **Anexo I**, contando com mão-de-obra especializada e todos os materiais necessários para a manutenção, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência, para atender as readequações de layout e manutenção das áreas demandante.

2 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Pernambuco - IPEM/PE, localizado à Av. Professor Luiz Freire, nº 900, Cidade Universitária, Recife-PE.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	codigo	UNI- DADE	Valor R\$
1	1	INSTALAÇÃO DE DIVISORIA - EUCATEX CINZA COM PORTA, PERFIS DE ALUMINIO PRETO, COM COLOCAÇÃO DE PORTA COMPLETA, VISOR E VIDRO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	575236-1	39,40m²	
	2	INSTALAÇÃO DE DIVISORIA - DO TIPO DESMONTAGEM E MONTAGEM DE DIVISORIA EUCATEX CINZA COM PORTA, PERFIS DE ALUMINIO PRETO, COM COLOCAÇÃO DE PORTA COMPLETA, VISOR E VIDRO, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL	575238-8	10,00m²	

1. - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

3.1.1 - Item 1. Realizar a montagem de divisória, composta de estrutura interna, INSTALAÇÃO DE DIVISORIA – EUCATEX CINZA COM PORTA, MEDIDO EM M², FECHADURA DE DIVISORIA CILINDRICA 3 PINOS PRETA, PERFIS DE ALUMINIO PRETO, COM COLOCAÇÃO DE PORTA COMPLETA, VISOR E VIDRO, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO E MAO-DE-OBRA, material a ser usado na montagem das divisórias será, primeiramente, o resultante da desmontagem de divisórias existentes.

3.1.2 - Item 2. Realizar a desmontagem de divisórias existentes, com os cuidados necessários, preservando o material retirado, para remontagem imediata no Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Pernambuco - IPEM/PE.

a) Para a execução dos serviços, além da mão de obra especializada para manutenção, montagem, desmontagem e instalação, a contratada deverá fornecer os materiais/acessórios complementares, tais como presilhas, parafusos, arruelas, dentre outros, bem como as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, tais como furadeiras, trenas, nível a laser, escadas, andaimes e equipamentos de proteção individual, todos sem custo adicional.

b) Previamente à instalação, a empresa deverá conferir medidas de cada item nos locais respectivos.

c) Durante a execução de cada serviço, a contratada deverá fornecer, livre de qualquer pagamento adicional, todos os materiais de reposição necessários às desmontagens, remontagens e montagens das divisórias, bem como os materiais referentes à limpeza final. Desse modo, a Contratada deverá considerar, na sua proposta de preço, os correspondentes custos.

d) A estocagem de equipamentos e material da Contratada nas dependências do Contratante será permitida, mediante autorização e local previamente designado, somente pelo tempo que durar o serviço em execução. Tão logo este seja concluído, a Contratada deverá providenciar, às suas expensas, a retirada dos remanescentes.

3.1.3 Realizar serviços de corte e fitamento, incluindo o material e ferramentas necessárias (fita, cola, etc) das divisórias para ajustes de altura e fechamentos. Caso seja necessário transportar o material para realização deste serviço em outro local, o custo e a responsabilidade serão por conta da Contratada.

2. - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS:

3.2.1.1 - A contratada providenciará o fornecimento de materiais compatíveis com o padrão já instalado, tanto na questão visual quanto nas especificações técnicas, ressaltando que os materiais em alumínio tais como montantes perfis, e acessórios diversos possam ser mesclados com materiais de reaproveitamento, disponíveis em estoque.

3.3.1.2- Da qualidade e procedência: Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, de boa qualidade e procedência e deverá ser observada a garantia pelo fabricante, além da apresentação de certificado que comprove, em relação às placas de divisórias.

4 - DO RECEBIMENTO

4.1 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

4.1.1 - Os serviços serão fiscalizados pelo servidor designado, que realizará o acompanhamento dos serviços e o Recebimento Provisório no prazo de 5(cinco) dias úteis da execução, emitindo o Termo de Recebimento Provisório.

4.1.2 - Para o recebimento provisório serão adotados os seguintes procedimentos:

a) Conferência das medidas em relação aos serviços e das quantidades em relação os materiais;

b) Confirmação da utilização de materiais conforme marcas exigidas em atendimento ao princípio da padronização;

c) Verificação da qualidade dos serviços, considerando a correta montagem e fixação de divisórias, nivelamento e outros;

d) Verificar se as portas (em razão das divisórias) estão fechando de maneira adequada, sem enroscar, se as fechaduras estão funcionando, bem como se suas dobradiças estão bem fixadas;

e) Verificar se a estrutura geral das divisórias está bem fixa;

f) Verificar se não há riscos ou imperfeições nas placas de divisórias, considerando espessura, cor, tamanho, e padrão existente, foram entregues conforme a especificação deste Termo de Referência.

g) Confirmar se as estruturas são compatíveis com o material já instalado no – Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Pernambuco - IPEM/PE.

h) Confirmar se a desmontagem foi realizada com os cuidados necessários para reaproveitamento de material.

i) Confirmar se houve separação de material para reaproveitamento e descarte.

j) Confirmar se a qualidade dos serviços executados está satisfatória.

k) Verificar se o serviço foi executado no prazo estipulado.

2. - DO RECEBIMENTO DEFINITIVO:

4.2.1 - O recebimento definitivo, será realizado no prazo de 5 (cinco dias) do recebimento provisório, pelo servidor designado, que será gestor da contratação, a partir do recebimento provisório, da documentação apresentada e da verificação do cumprimento das cláusulas contratuais, emitindo o Termo de Recebimento Definitivo.

4.3 - Recebido o objeto, mas constatado qualquer defeito/ imperfeição dos materiais e/ou dos serviços, a Contratada deverá providenciar a substituição / correção no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados do comunicado do - Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Pernambuco - IPEM/PE, sem quaisquer ônus adicionais ao IPEM/PE. Caso não seja cumprida a determinação, será iniciado procedimento relativo à aplicação de sanções à Contratada.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Dos prazos: os prazos para fornecimento dos materiais e início dos serviços, assim como para a execução dos serviços de instalação dedivisórias serão estabelecidos conforme a quantidade de serviço a ser executado, de acordo com a seguinte tabela:

Quantitativo	Prazo para fornecimento do material e início da execução	Prazo para instalação finalização dos serviços
Até 50 m ²	Até 10 (dez) dias corridos	Até 10 (dez) dias corridos
De 51 até 150 m ²	Até 12 (doze) dias corridos	Até 30 (trinta) dias corridos
De 151 até 300 m ²	Até 15 (quinze) dias corridos	Até 45 (quarenta e cinco) dias corridos
Acima de 300 m ²	Até 20 (vinte) dias corridos	Até 60 (sessenta) dias corridos

5.1.1 - A contratante deverá optar, sempre que possível, por dias e horários que interfiram o mínimo possível nas atividades da administração, sendo responsabilidade da Seção de Manutenção de Imóveis da Capital informar aos setores onde serão desenvolvidas tais atividades, os dias e horários respectivos.

2. DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.2.1 - É de inteira responsabilidade da contratada a manutenção das áreas de trabalho limpas, organizadas e sinalizadas, bem como remover equipamentos empregados nos serviços.

5.2.2 - Fornecer todos os elementos necessários para a fixação e acabamento das

divisórias (parafusos, arames, perfis de aço, etc), incluindo todas as ferragens das portas, dobradiças, fechaduras, chaves, guias, perfis, etc, sendo todos compatíveis e resistentes à corrosão termodinâmica e química, bem como ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços.

5.2.3 - São de responsabilidade da Contratada todos os encargos e despesas necessárias ao fornecimento do objeto, devendo este ser de primeira qualidade, obedecendo à garantia legal e às demais normas do Código de defesa do Consumidor.

5.2.4 - Os materiais empregados na execução do serviço devem ser arrumados de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate a incêndio e às portas ou saídas de emergência.

5.2.5 - Manter, para a prestação do serviço, pessoal técnico e especializado devidamente uniformizados e identificados, sob sua supervisão, bem como, fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso.

5.2.6 - Informar ao IPEM/PE a identificação dos funcionários que irão executar os serviços contratados.

5.2.7 - Manter vínculo empregatício formal com seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da Contratada para com esses encargos, não transfere ao IPEM/PE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5.2.8 - Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com esta instituição, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

5.2.9 - Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que exigido pelo IPEM/PE e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação.

5.2.10 - Serão impugnados, pela fiscalização do IPEM/PE, todos os trabalhos que não satisfizerem às condições contratuais.

5.2.11 - A carga e o transporte de material são de responsabilidade da Contratada, e deverão ser feitos de forma a não danificar as instalações existentes, obedecendo-se às normas de segurança do trabalho e em horário a ser determinado pela FISCALIZAÇÃO.

5.2.12 - Executar o serviço em dia determinado e previamente autorizado pelo IPEM/PE, podendo alguns serviços, recair preferencialmente em final de semana, visando preservar a operacionalidade normal das atividades deste IPEM/PE.

5.2.13 - Concluir os serviços no prazo estabelecido, estando incluso no valor contratado quaisquer despesas com frete e demais impostos inerentes à contratação.

5.2.14 - Realizar limpeza periódica e final no local dos serviços e dar destino final apropriado aos resíduos, bem como remover equipamentos empregados nos serviços.

5.2.15 - Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais, causados ao patrimônio da administração ou a terceiros, ocasionados por seus empregados durante a execução dos trabalhos, resultantes da utilização inadequada dos materiais, equipamentos, ferramentas ou utensílios.

5.2.16 - Todos os funcionários da empresa contratada que prestarem serviços nas dependências do IPEM/PE deverão zelar pelo patrimônio público, bem como manter respeito para com os servidores e visitantes.

3. - DA GARANTIA:

5.3.1 - A garantia dos serviços deverá ser de, no mínimo, 1 (um) ano, prazo que se inicia a partir do recebimento definitivo dos serviços e/ou materiais respectivamente, ressalvando a garantia dos materiais pelo prazo estabelecido pelo fabricante dos mesmos.

5.3.2 - Será exigida garantia quanto à estabilidade das placas divisórias (não devem soltar), funcionalidade das portas e das janelas, e nivelamento e estabilidade das estruturas.

5.3.3 - Durante o prazo de garantia, a Contratada deverá responder por todas as despesas decorrentes da necessidade de reparos ou serviços de substituição.

5.3.3.1 - Os reparos ou serviços de substituição dos materiais deverão iniciar em até 5 (cinco) dias corridos, a contar da comunicação do IPEM/PE, concluindo as correções no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

4. -NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

5.4.1. Optou-se pela aquisição por Dispensa de Licitação, que será realizada conforme a Lei nº 14.133/21, a qual exige que a Administração Pública seja pautada por uma gestão planejada, organizada e eficiente, pelo que suas aquisições devem considerar o equivalente ao período anual, tudo em respeito ao princípio da anualidade orçamentária, bem como em virtude da celeridade processual e da demanda a ser adquirida, tendo em vista que, um processo licitatório se tornaria oneroso e moroso para a instituição, uma vez que há a necessidade de estruturação e organização do setor.

5.4.2. Nesse sentido justifica-se a necessidade da aquisição objetivando a manutenção e funcionamento do DIRETORIA TECNICA em detrimento do interesse

público.

5.4.3. Que os serviços ou compras tenham como limite máximo o valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) do limite previsto na alínea “b”, do inciso II e IV do artigo 75 da Lei nº 14.133;

5.4.4. Que não se refira a uma parcela de uma contratação superior ao limite exposto acima e que poderia ter sido realizada de uma só vez.

5.4.5. Em suma, considerando o exposto acima, verificamos que a contratação pretendida enquadra-se nas exigências previstas especificamente na Lei Federal nº 14.133, artigo 75, inciso II e IV, alínea “b”, bens, serviços, alienações ou obras, nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para a Administração;

5.4.6. A empresa Contratada pelo Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Pernambuco – IPEM/PE será responsável pela execução dos serviços definidos neste Termo de Referência e a contratação dar-se-á por Dispensa de Licitação, conforme a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 75, inciso II e IV, alínea “b”.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

IV - para contratação que tenha por objeto: previsto alínea “b” bens, serviços, alienações ou obras, nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para a Administração;

5. – DA CLASSIFICAÇÃO DO ITEM (ART. 6º, XIII DA LEI 14.133/21)

1. Os itens que integram o objeto deste Termo de Referência tratam-se de SERVIÇO, em consonância ao que dispõe o inciso XIII, art. 6º da Lei 14.133/2021, qual seja, bens “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo TR, por meio de especificações usuais no mercado”.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (BASE LEGAL: ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "J" DA LEI 14.133/2021; ART. 30, XI DA IN 5/2017)

1. A programação orçamentária para cobertura das despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrá por conta da dotação consignada no Orçamento da Junta Comercial para o exercício 2023, na Fonte de recurso: xxxxxxx - Recursos Arrecadados pela Entidade, Órgão responsável - xxxxxxx, Unidade Responsável - xxxxxxx, Função: xxxxxx - Administração, Subfunção: xxxxxxxx - Administração Geral, Programa - xxxxxxx -, Programa de Atividade - xxxxxx - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade, Elemento de Despesa: xxxxxx

7. DA ENTREGA/PRAZO/RECEBIMENTO: (BASE LEGAL: ARTS. 6º, X; 40, §1º, II;

1. Os objetos deverão ser entregues no seguinte endereço: Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Pernambuco - IPEM/PE, localizado à Av. Professor Luiz Freire, nº 900, Cidade Universitária, Recife-PE, aos cuidados do setor de compras, telefone para contato: (81) 3184-4715.

5.7.2 O prazo para entrega INICIO do serviço é de até 10 (dias) dias corridos, a partir do recebimento da nota de empenho.

5.7.3 Quadro resumo dos prazo e providências a serem adotadas:

PRAZO	PROVIDÊNCIAS
5 (cinco) dias corridos	Prazo para montagem, apresentação técnica e desmontagem dos 3 (três) perfis comprobatórios de padronização exigida pelo IPEM/PE.
Variável	Prazo para finalização dos serviços
Mínimo 1 (um) ano, do recebimento definitivo dos serviços	Garantia dos serviços e materiais.
5 (cinco) dias corridos	Prazo de correção de defeito/imperfeição dos materiais e/ou dos serviços realizados.
5 (cinco) dias corridos	Durante a garantia, para o início de reparos e/ou substituição em serviços realizados.
10 (dez) dias corridos	Durante a garantia, para a conclusão dos reparos e/ou substituição em serviços realizados.
5 (cinco) dias corridos	Emissão da Nota Fiscal, após recebimento definitivo.

5 (cinco) dias úteis	Atestado definitivo após o aceite da Nota Fiscal.
5 (cinco) dias úteis	Reposição de objeto que extraviado ou danificado por funcionários da Contratada.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: (BASE LEGAL: ART. 141, INCISO I, DA LEI 14.133/21).

6.1 - O pagamento, decorrente ao atesto do serviço prestado, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 141, combinado com o art. 140 da Lei nº 14.133/21.

6.2 Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue para pagamento.

6.3 Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

6.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

6.6 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.7 A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

6.8 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.9 O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

6.10 A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

6.11 O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

6.12 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

6.13 Diante da conferência, a Nota Fiscal deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto no artigos 115 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.14 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

6.15 Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante.

6.16 A Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

6.17 É condição para o pagamento do valor constante da nota fiscal/fatura, a comprovação de regularidade fiscal com a apresentação ou atualização quando for o caso das seguintes certidões: CRF- Certificado de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão negativa de débitos junto a Receita Federal relativa a tributos e contribuições federais, certidão negativa de débitos Estadual, certidão negativa de débitos municipais e certidão negativa de débitos trabalhistas.

18. - DA ESTIMATIVA DA DESPESA

6.18.1 O valor estimado da contratação é de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxx)**, em única parcela.

19. DA REFERÊNCIA DE PREÇOS

1. O orçamento estimado foi obtido através da média das propostas de preços fornecidas por empresas especializadas do ramo, conforme demonstrado no Quadro de cotação pelo PE INTEGRADO

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.20.1 - Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa e fiel execução do objeto contratado, bem como permitir livre acesso às instalações, quando solicitado pela Contratada ou por seus empregados em serviço e que estejam relacionados com a execução deste.

6.20.2 - Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do Contrato.

6.20.3 - Comunicar à Contratada qualquer insatisfação quanto ao serviço prestado.

6.20.4 - Comunicar à Contratada o dia e horário em que deverá ser iniciada a execução do serviço.

6.20.5 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do contrato. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

6.20.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações

6.20.7 Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no TR

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 – As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com este termo, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando:

7.2 Os preços unitários por item e o valor global da proposta;

7.3 A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto contratado.

8 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

9 SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

9.1 É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

10 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1 A priori, o apoia e coopera com todas as iniciativas para sustentabilidade, que serão adquiridos não possuem potencialidade de risco ambiental.

1 1 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: (BASE LEGAL: ARTS. 25 E 156 DA LEI 14.133/2021)

11.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, da Lei nº 14.133,21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

11.2 Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

11.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFOR.

11.4 A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Contratante proceder à cobrança judicial.

11.5 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Contratante.

11.6 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se

sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

11.7 A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

11.8 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021:

- Inexecução total ou parcial do contrato;
- Apresentação de documentação falsa;
- Comportamento inidôneo;
- Fraude fiscal;
- Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no TR ou no Contrato.

11.9 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à contratante ou a terceiros.

11.10 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
01	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
02	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento dos bens adquiridos, por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
03	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			

04	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
05	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
06	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

****Incidente sobre o valor da parte inadimplida.***

11.12 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.13 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

11.14 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

11.15 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

11.16 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

11.12 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

11.13 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Contratante em virtude de atos ilícitos praticados.

12 DA HABILITAÇÃO

1. Da Habilitação Jurídica, Econômico-financeira, Fiscal e Trabalhista

1. Habilitação Jurídica
2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva."
8. Prova de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica nos órgãos de registro competente. Documentos Pessoais do Representante, no caso de Pessoa Jurídica
9. Prova de Inscrição no CPF ou CNPJ.

12.2 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.2.1 Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

12.2.2 Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, será verificado pelo IPEM/PE se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei nº 11.101/2005.

12.2.3 Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

12.2.4 Balanço Patrimonial referente ao último exercício social ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.3 REGULARIDADE FISCAL

12.3.1 Certidão de Regularidade de Débitos relativa às Contribuições Sociais e com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

12.3.2 Certidão de Regularidade de Débitos relativa às Contribuições Sociais e com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

12.3.3 Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

12.3.4 Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

12.3.5 Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

12.4 REGULARIDADE TRABALHISTA

12.4.1 Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

12.4.2 Declaração de Inexistência de Empregados Menores de 18 anos, salvo da condição de menor aprendiz, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF/88.

13 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações. A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas

jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [\(Vide Decreto nº 11.317, de 2022\) \(Vigência\)](#)

Tendo em vista que o valor estimado da contratação de R\$ xxxxxxxx está dentro do estabelecido no art. 75 da lei em comento, justifica-se a forma de contratação direta por Dispensa de Licitação.

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1 As omissões, dúvidas e casos não previstos no presente Termo de Referência, serão dirimidos aplicando-se as regras da Lei Federal nº 14.133/21, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos nos termos da Legislação pertinente;

15.2 O fornecedor será responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará o imediato cancelamento da aquisição;

16 DO FORO

16.1 As partes elegem o foro da Comarca de Recife-PE, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.

Antônio Carlos Gonçalves da Rocha
Diretor Técnico



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Gonçalves da Rocha**, em 11/07/2023, às 13:27, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38598855** e o código CRC **2582B8EE**.

Referência: Processo nº 0030500019.002316/2023-43

SEI nº 38598855